



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RECEBIMOS em
13/05/16
Iza Maria Pereira
Secretária Executiva
Mat. SIAPE 2039061

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 072/2016, de 12 de maio de 2016

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 1.452/2014, de 31 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o Contrato 43/2016 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA - EPP**, nos termos do Pregão Eletrônico n.º 15/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de automóveis em geral, incluindo motos, reboques, mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, borracharia, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria e outros correlatos), com fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais quando necessário, transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados em todo território nacional, com no mínimo 3 (três) em cada capital do país e na cidade de Mossoró, e pelo menos 2 (duas) nas cidades de Angicos, Caraúbas e Pau dos Ferros, com implantação e operação de sistema informatizado, para atender os veículos oficiais pertencentes a UFERSA, e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do Contrato, pertencentes Universidade Federal Rural do Semi-árido (câmpus Mossoró e os demais câmpus);

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 2º, inciso II, alínea “d”, da Portaria UFERSA/GAB N.º 1.491/2014, de 17 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Carlos Antonio de Souza** (Gestor do Contrato Titular) e **Flávio Correia Crespo Filho** (Gestor do Contrato Substituto).

Art. 2º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 02/2008 – SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008.

Art. 3º Este ato entra em vigor a partir desta data.


Jorge Luiz de Oliveira Cunha
Pró-Reitor de Administração